UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 35, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece critérios para Avaliação dos Docentes em Estágio Probatório do Departamento de Engenharia de Produção (DEP) do Centro Tecnológico (CT) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta na Resolução 44/2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES que estabelece critérios para a aprovação de docentes em estágio probatório e a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 10 de fevereiro de 2022 que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a decreto, em atendimento ao DECRETO nº 10.139/2019, no âmbito do Centro Tecnológico. Considerando ainda a aprovação na Câmara Departamental, por unanimidade, na sessão da 6ª Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O Docente em estágio probatório deverá encaminhar à Comissão Departamental de Recursos Humanos - CRH um relatório devidamente documentado de suas atividades referentes ao período de estágio probatório para avaliação no primeiro momento (entre o 14o e o 15o mês de exercício no cargo) e no segundo momento (entre o 29o e o 30o mês de exercício no cargo).

Parágrafo único. O relatório deve incluir os programas das disciplinas lecionadas no referido período, a avaliação do professor pelos discentes e demais documentos que julgar necessário.

Art. 2º Em atendimento ao artigo 2º da resolução 44/2004-CEPE/UFES, os elementos pontualidade; assiduidade; capacidade de iniciativa; produtividade; responsabilidade; relacionamento com alunos, professores e servidores; desempenho didático-pedagógico, garantida a manifestação do corpo discente; e outros critérios complementares; serão avaliados através de conceitos Ótimo, Bom, Regular e Ruim, conforme os seguintes critérios:

§ 1º Os elementos pontualidade, assiduidade e responsabilidade serão apurados com o auxílio da Chefia de Departamento;

§ 2º O elemento relacionamento com alunos, professores e servidores será apurado com base em um na existência ou não de processos administrativos, denúncias via ouvidoria ou advertências envolvendo esses segmentos e o docente (para professores e servidores) e nas avaliações semestrais realizadas pelo corpo discente pelo Portal do Aluno;

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 511fcd2b2470761bb325f9b3a824a260c5c39d2d9a09df60aab1273f586813ea

§ 3º A produtividade e capacidade de iniciativa serão apuradas com base nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa realizadas;

§ 4º O desempenho didático-pedagógico será avaliado com base nas atividades de ensino e avaliação discente (anexo III da resolução no 15/89 – CEPE/UFES).

Art. 3º O parecer conclusivo da CRH será emitido como satisfatório (para o caso de parecer favorável à aprovação do docente) ou não satisfatório (para o caso de parecer contrário à aprovação do docente).

Art. 4º A Câmara Departamental julgará os casos omissos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 511fcd2b2470761bb325f9b3a824a260c5c39d2d9a09df60aab1273f586813ea

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 35, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Este relatório refere-se ao ___ (1º ou 2º) momento da avaliação do Estágio Probatório do do/a Docente _____. A partir do relatório disponibilizado e com o auxílio da Chefia, a Comissão de Recursos Humanos do Departamento de Engenharia de Produção apurou:

CRITÉRIO	CONCEITO
Pontualidade	
Assiduidade	
Capacidade de iniciativa	
Produtividade	
Responsabilidade	
Relacionamento com alunos, professores e servidores;	
Desempenho didático-pedagógico	

A partir desses resultados a Comissão julga _____ (Satisfatória ou insatisfatória) a execução das atividades apresentadas, justificadas pelas documentações anexas referente à avaliação dos discentes, a comprovação de assiduidade e pontualidade e o fato do referido professor não ter imputado a si qualquer penalidade administrativa ou quaisquer outras demandas negativas à sua conduta, até a presente data. Assim sendo, esta comissão é de parecer _____FAVORÁVEL à aprovação do Relatório Parcial de Estágio Probatório em análise.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 511fcd2b2470761bb325f9b3a824a260c5c39d2d9a09df60aab1273f586813ea

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 25/10/2023 às 11:53:23

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 35, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Data e Hora de Criação: 25/10/2023 às 11:45:15

Documentos que originaram esse envelope:
- Resolução 35-2023 - DEP.docx (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 511fcd2b2470761bb325f9b3a824a260c5c39d2d9a09df60aab1273f586813ea
[SHA512]: 4fd8cc6de15d8d573045ecccf064571bce9dfb13bfa1d025f15da3fc552125e2342c79fe4e4ea6c8e9861428309ddb87f74bb81be82bd91d617213f070d8e341

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Jorge Luiz dos Santos Junior (jorge.l.santos@ufes.br)
Data/Hora: 25/10/2023 - 11:53:23, IP: 189.84.223.203, Geolocalização: [-20.287231, -40.298592]
[SHA256]: a4dfcc2121a01e615ee86afbe49f84b7316c10e9cba9c0591377599c0a6c35a0

Histórico de eventos registrados neste envelope

25/10/2023 11:53:23 - Envelope finalizado por jorge.l.santos@ufes.br, IP 189.84.223.203
25/10/2023 11:53:23 - Assinatura realizada por jorge.l.santos@ufes.br, IP 189.84.223.203
25/10/2023 11:53:13 - Envelope visualizado por jorge.l.santos@ufes.br, IP 189.84.223.203
25/10/2023 11:48:44 - Envelope registrado na Blockchain por paulo.silva.67@ufes.br, IP 200.137.65.108
25/10/2023 11:48:42 - Envelope encaminhado para assinaturas por paulo.silva.67@ufes.br, IP 200.137.65.108
25/10/2023 11:45:19 - Envelope criado por paulo.silva.67@ufes.br, IP 200.137.65.108

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**